



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE EVENTOS PARA ANÁLISE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-SMCT - PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES NA 297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS – AGOSTO DE 2022..

A Comissão de Seleção faz saber:

Com base na publicação do edital nº 02/2022-SMCT e as demais publicações afetas, a Comissão de Eventos vem respeitosamente, divulgar a DECISÃO da fase de seleção do resultado do citado chamamento público.

Informa-se que diante do número de empresas interessadas em fazer o patrocínio da 297ª Festa do Padroeiro Senhor Bom Jesus

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - nº 002/2022-SMCT de 20/06/2022

Assim haja vista o objeto do edital ser para a realização da festa do padroeiro e da emancipação política-administrativa da cidade cuja celebração é todo o dia 6 de agosto de cada ano, **SUGERE-SE:** ao secretário da pasta que proceda à prorrogação do prazo de participação de pessoas e físicas possam fazer o aporte do patrocínio consoante os **EDITAL Nº 002/2022-SMCT - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA 297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS – AGOSTO DE 2022** que passa fazer parte integrante desse, com as seguintes alterações, mantidas as demais cláusulas e condições:

Onde se Le:

“3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo Município de Pirapora do Bom Jesus (Anexo I) no site da Prefeitura (<http://www.piraporadobomjesus.sp.gov.br>), devendo apresentá-lo, juntamente com a documentação indicada no item 3.2, aos cuidados da Comissão de Eventos da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Newton Prado, nº 8, Centro, Pirapora do Bom Jesus, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h exceto feriados e pontos facultativos no período de 20 de junho a 19 de julho de 2022, podendo ser prorrogado prazo ou não a critério da comissão do evento.

3.2 As pessoas jurídicas deverão apresentar o original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor, devidamente identificado, dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação dos representantes legais da pessoa jurídica;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual (caso haja), registrada na forma da lei;



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

- d) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Ficha de Inscrição (Anexo I).

3.3 A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

3.4 Efetivado o Credenciamento, caso falte algum documento, o interessado será notificado que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega do mesmo.

3.5 Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) Procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública;
- b) Documento de identidade do procurador.

3.6 Os credenciamentos serão submetido à apreciação da Comissão nomeada por Portaria do chefe do executivo municipal, com vistas a apreciar a sua regularidade e legalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o término das inscrições, informado no item 3.1 deste Edital.

3.7 O recebimento da inscrição com os documentos não implicam no recolhimento da condição de custeio em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do contrato de custeio.

3.8 Toda documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em hipótese nenhuma será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

Leia-se:

“3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo Município de Pirapora do Bom Jesus (Anexo I) no site da Prefeitura (<http://www.piraporadobomjesus.sp.gov.br>), devendo apresentá-lo, juntamente com a documentação indicada no item 3.2, aos cuidados da Comissão de Eventos da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Newton Prado, nº 8, Centro, Pirapora do Bom Jesus, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h exceto feriados e pontos facultativos no período de 20 de junho á 29 de julho de 2022, podendo ser prorrogado prazo ou não a critério da comissão do evento.

3.2 As pessoas jurídicas deverão apresentar o original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor, devidamente identificado, dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação dos representantes legais da pessoa jurídica;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual (caso haja), registrada na forma da lei;
- d) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Ficha de Inscrição (Anexo I).



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

3.3 A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

3.4 Efetivado o Credenciamento, caso falte algum documento, o interessado será notificado que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega do mesmo.

3.5 Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) Procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública;
- b) Documento de identidade do procurador.

3.6 Os credenciamentos serão submetido à apreciação da Comissão nomeada por Portaria do chefe do executivo municipal, com vistas a apreciar a sua regularidade e legalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o término das inscrições, informado no item 3.1 deste Edital.

3.7 O recebimento da inscrição com os documentos não implicam no recolhimento da condição de custeio em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do contrato de custeio.

3.8 Toda documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em hipótese nenhuma será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.”

(...)

9 – DO JULGAMENTO E SELEÇÃO:

9.1 A Comissão designada procederá à análise dos requerimentos protocolizados, visando o julgamento e a seleção das empresas inscritas, no dia seguinte ao encerramento das inscrições.

9.2 Da análise da documentação, a Comissão procederá à desclassificação daqueles interessados que não atenderem às exigências contidas neste edital.

9.3 Acaso duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a empresa selecionada.

9.3.1 O sorteio será realizado no dia 02 de agosto de 2022, às 14:00 horas, o local será informado aos participantes posteriormente.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Da desclassificação, o interessado poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no site da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus (www.piraporadobomjesus.sp.gov.br).

10.2 O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Newton Prado, nº 8, Centro, Pirapora do Bom Jesus, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h exceto feriados e pontos facultativos, até o dia 04/08/2022 em envelope contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022 – CMCT - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS A/C: COMISSÃO DE EVENTOS DA 297ª FESTA DO PADROEIRO DE

Pça. dos Poderes Municipais - nº 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: 11 4131 9191

**PIRAPORA
PRA TODOS**

• @prefpiraporadobomjesus
• @prefpiraporadobomjesus
• www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
• gabinete@piraporadobomjesus.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
GABINETE DO PREFEITO

PIRAPORA DO BOM JESUS – AGOSTO 2022 - PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

10.3 Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e caso mantidos a decisão, será submetida ao julgamento final do Presidente da Comissão.

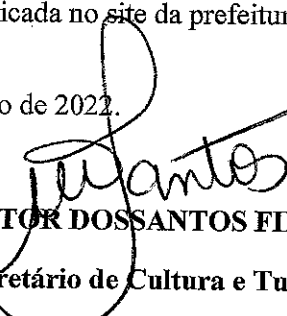
10.4 É vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, no ato de inscrição.

10.5 Os recursos não poderão ser encaminhados por Correios, fax ou correio eletrônico.

10.6 Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo legal.

10.7 A decisão dos recursos será publicada no site da prefeitura (www.piraporadobomjesus.sp.gov.br), no dia 04/08/2022.

Pirapora do Bom Jesus/SP, 21 de julho de 2022.


VITOR DOSSANTOS FILHO

Secretário de Cultura e Turismo





**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

**EDITAL Nº 002/2022-SMCT - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE
PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA 297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM
JESUS – AGOSTO DE 2022.**

1- RAZÃO SOCIAL: _____

2- NOME FANTASIA _____

3-CNPJ: _____

4-ENDEREÇO: _____

5-TELEFONE: () _____ Celular: () _____

6 - ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

7-REPRESENTANTE(s) LEGAL (is): Nome: _____

Documento de Identificação n.º _____

Nome: _____

Documento de Identificação n.º: _____

8 – COTA(S) DE PATROCÍNIO: _____ VALOR DA COTA: R\$ _____

Pirapora do Bom Jesus, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL:

Pça. dos Poderes Municipais - nº 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **11 4131 9191**

**PIRAPORA
PRA TODOS**

📧 @prefpiraporadobomjesus
📧 @prefpiraporadobomjesus
🌐 www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
📧 gabinete@piraporadobomjesus.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II –

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME/LOGOTIPO

**EDITAL Nº 002/2022-SMCT - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE
PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA 297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM
JESUS – AGOSTO DE 2022.**

EU _____, (pessoa jurídica) neste ato representado por
_____, documento de Identificação n.º _____,
AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa em todo e
qualquer material publicitário, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizado para
divulgação e promoção do evento **297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS –
AGOSTO DE 2022**. “81ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2020”, realizado
pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não
recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de
direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Pirapora do Bom Jesus, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**EDITAL Nº 002/2022-SMCT - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE
PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA 297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM
JESUS – AGOSTO DE 2022.**

Eu _____, (pessoa jurídica) neste ato representado por
_____, documento de Identificação n.º
_____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou
licitar com administração pública e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pirapora do Bom Jesus, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV –

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS REGRAS EDITALÍCIAS
EDITAL Nº 002/2022-SMCT - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE
PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA 297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM
JESUS – AGOSTO DE 2022.

Eu _____, (pessoa física/jurídica) neste ato representado
por _____, documento de Identificação n.º
_____, DECLARA, para fins legais, que conheço e concordo com as
regras editalícias e do regimento que regem o patrocínio para o evento denominado “**297ª FESTA DO**
PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS – AGOSTO DE 2022.”

Pirapora do Bom Jesus/SP, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V –

Pça. dos Poderes Municipais – nº 57 – Centro – Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **11 4131 9191**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

• @prefpiraporadobomjesus
• @prefpiraporadobomjesus
• www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
• gabinete@piraporadobomjesus.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA DE CONTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

CONTRATO DE PATROCÍNIO EM EVENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E _____.

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.523.007/0001-99, com sede na Rua Newton Prado, nº 8, Centro, neste ato denominado **PATROCINADO**, representado por **VITOR DOS SANTOS FILHO**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, pessoa jurídica de direito privado, neste ato denominado **PATROCINADOR**, representado por _____, portador(a) do Documento de Identificação n.º _____, expedido por _____ e CPF n.º _____, celebram o presente Contrato de Patrocínio em Evento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato o valor de R\$ _____ (valor por extenso) à título de patrocínio, a ser utilizado na “**297ª FESTA DO PADROEIRO DE PIRAPORA DO BOM JESUS – AGOSTO DE 2022.**”, em troca de exploração publicitária, na forma de divulgação da marca do patrocinador, conforme descrito no item 2.3 do presente edital:

1.1.1 Os anexos mencionados no edital integram este contrato, independentemente, de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 O presente Contrato, vinculado ao Chamamento Público nº 002/2022, vigorará até o dia 30 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS:

3.1 A Prefeitura, como contrapartida, arcará com a comunicação visual com o nome e/ou logotipo da empresa, na proporção do patrocínio, em material publicitário durante divulgação e realização do evento e também com o custo da infraestrutura para realização dos shows artísticos, iluminação e o som dos eventos, cujas bandas e artistas deverão ser custeados pelos patrocinadores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

4.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 DO PATROCINADO

5.1.1 Fornecer ao patrocinador todas as informações relacionadas ao objeto deste chamamento

5.1.2 Executar as ações de contrapartidas apresentadas no item 2.3 do Edital.

5.1.3 Fiscalizar todas as empresas patrocinadoras para que estas não se utilizem de espaços publicitários no local do evento, não tendo direito, ou em condições acima da contrapartida.

5.1.4 Realizar o evento, conforme programação; 5.1.5 Convocar o patrocinador para assinatura de Contrato.

Pça. dos Poderes Municipais - nº 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **11 4131 9191**



• @prefpiraporadobomjesus
• @prefpiraporadobomjesus
• www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
• gabinete@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

5.2 DO PATROCINADOR

- 5.2.1 Repassar o patrocínio nas condições e datas estipuladas neste edital e pela Comissão de Eventos;
- 5.2.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros, em razão da divulgação e distribuição do material publicitário da empresa no espaço de realização do evento.
- 5.2.3 Somente executar a divulgação e distribuição do material publicitário da empresa no espaço de realização do evento que tenham sido previa e documentalmente autorizados pelo Município;
- 5.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário a execução do previsto no item 5.2.2, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 5.2.5 Os patrocinadores deverão ceder gratuita e integralmente à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o uso do logotipo, durante todo o período de divulgação e realização do evento "81ª Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Neves 2020", para publicações sobre o evento em todos os tipos de mídia utilizados pelo patrocinado;
- 5.2.6 Assinar o Contrato, após a convocação da Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- 5.2.7 O selecionado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO PATROCÍNIO:

- 6.1 O(s) valor(es) do(s) cota(s) patrocinado(s) deverá ser depositado(s) pela empresa, seguindo orientação e respectiva autorização da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus.
- 6.2 No ato da entrega do comprovante de depósito, o recebedor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO, relacionando ao(s) valor (es) do(s) cota(s), declarando a conformidade com as condições e especificações previstas no edital.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:
- 7.1.1 Pelo Patrocinado, unilateralmente, em caso de inexecução do contrato.
- 7.1.2 Pelo Patrocinador: quando o(s) produto(s)/serviço(s) não for(em) entregue(s)/executado(s) de acordo com as disposições contidas neste Contrato e no edital ou quando ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula pactuada.
- 7.1.3 Por ambas as partes: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato, sendo que, neste caso, o patrocinado não terá direito a qualquer tipo de indenização.





PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

7.1.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Patrocinador, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do(s) proponente(s), sujeitando-os às seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência escrita;

8.1.2 As multas, aplicadas conforme abaixo:

8.1.2.1 Pela recusa em assinar o contrato será cobrada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor médio apurado do(s)cota(s),

8.1.2.2 Pela inexecução total do contrato será cobrada multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor médio apurado do(s) cota(s).

8.1.2.3 Pela inexecução parcial do contrato será cobrada multa correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor médio apurado do(s) cota(s).

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DISPOSIÇÃO FINAL:

9.1 O presente chamamento não inviabiliza chamamentos específicos, para outras atividades ou ações da Prefeitura.

9.2 Em caso de cancelamento do evento, por qualquer motivo que impossibilite a sua realização, nos dias e horários previstos, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a Prefeitura ser responsabilizada por quaisquer danos causados a terceiros.

9.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Parnaíba como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pirapora do Bom Jesus/SP, ____ de ____ de 2022.

PATROCINADO

PATROCINADOR

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____